

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 569 segunda-feira, 2 de agosto de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

**DECRETO Nº 1.387 DE 29 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário – MG;

**DECRETA:****Art. 1º** Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, conforme relação contendo nomes, pontuação e classificação dos candidatos e respectivos cargos.**Art. 2º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 é de 01 (um) ano, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de permanência da necessidade administrativa.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Olegário/MG, 29 de julho de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.388 DE 30 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre retorno das atividades presenciais e implantação do Regime de Ensino Híbrido nas instituições públicas e privadas de ensino no Município de Presidente Olegário - MG, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;**CONSIDERANDO** os Pareceres CNE/CP Nº 15/2020, CNE/CP Nº 19/2020, a Resolução CNE/CP Nº 2 de 10 de dezembro de 2020, as Resoluções CME Nº 01/2021, CME Nº 02/2021,**CONSIDERANDO** o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, revisado Comitê Extraordinário Covid-19 e publicado em fevereiro de 2021;**CONSIDERANDO** a necessidade de organização das atividades escolares obrigatórias para o retorno das atividades em Regime de Ensino Híbrido nas instituições de ensino;**DECRETA:****Art. 1º** Fica autorizado o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO nas instituições municipais públicas e privadas, observando o seguinte cronograma:

I - A Educação Básica, pública e privada (Educação Infantil: Pré-escola; Ensino Fundamental I e II, a partir de 02 de agosto de 2021;

III - A Educação Infantil: Creche pública e privada, poderá retornar as atividades a partir do dia 17 de agosto de 2021, após reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito da Educação Básica.

Parágrafo Único. Dependendo das condições sanitárias e de logística, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em, poderá adiar e/ou antecipar as datas previstas no caput deste artigo.

**Art. 2º** O retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO por meio de revezamento de alunos, é decisão facultativa dos pais e/ou responsáveis pelos alunos da Educação Básica das instituições de ensino do município de Presidente Olegário-MG.

Parágrafo Único. Os pais e/ou responsáveis que optarem por seus filhos retornarem às atividades presenciais, deverão assinar uma TERMO DE RESPONSABILIDADE AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, dando ciência do risco e da responsabilidade no cumprimento das medidas de segurança, dentre outros deliberados pela autoridade sanitária.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação fará edição de Ata para estabelecer os protocolos para retorno de atividades presenciais relativas às instituições de ensino tratadas no art. 1º.**Art. 4º** Para que o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO seja feito de maneira segura e assertiva nas instituições públicas municipais e privadas do município de Presidente Olegário as mesmas devem se preparar em diversos aspectos, por meio de adequações apropriadas, adotando os protocolos necessários.**Art. 5º** As instituições de ensino serão responsáveis em assegurar o atendimento on-line ou por meio de envio de atividades remotas, aos alunos que os pais ou responsáveis optarem por não enviar seus filhos às atividades presenciais e também os alunos que não estiverem incluídos no revezamento para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO.**Art. 6º** As instituições públicas municipais e privadas do município de Presidente Olegário deverão adotar horários distintos de entrada e saída de diferentes turmas, de maneira não se encontrem.

§ 1º Cada instituição de ensino estabelecerá horários de entrada e saída dos alunos, garantindo o cumprimento da carga horária diária.

§ 2º Nas escolas da zona rural ou sede de distritos que os alunos utilizam o transporte escolar, a própria instituição terá autonomia para organizar a escala de horários de entrada e saída dos estudantes, para que não haja aglomeração.

**Art. 7º** O transporte escolar público deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a lotação máxima correspondente à metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados mantendo distanciamento entre os passageiros e medidas adicionais obrigatórias:

I – uso de máscara durante o trajeto, pelo motorista e alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;

II – desinfecção interna do veículo após cada viagem;

III – disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada;

IV – estabelecer um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção da instituição em local visível.

**Art. 8º** O início do REGIME DE ENSINO HÍBRIDO está condicionado à estabilidade ou diminuição dos casos de COVID-19 em Presidente Olegário, estando o município na onda verde ou amarela, conforme orientações do Programa Minas Consciente.**Art. 9º** Na hipótese de regressão do município para a qualificação da Onda Vermelha, do Programa Minas Consciente, as atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO poderão ser mantidas, de acordo com as orientações do Comitê Extraordinário Covid-19, ou suspensas temporariamente, como medida de enfrentamento da pandemia.**Art. 10** As instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Presidente Olegário deverão manter informadas as autoridades competentes sobre os afastamentos de estudantes e servidores/funcionários, com suspeita ou confirmação de Covid-19.**Art. 11** O descumprimento das determinações contidas neste decreto e nos protocolos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, poderá culminar com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do Alvará Sanitário e/ou Alvará de Localização e Funcionamento, e/ou a Licença para o Transporte Escolar, pelo prazo que perdurar a pandemia em caso de reincidência ao descumprimento das normas emanadas pela presente portaria.

Parágrafo Único. As penalidades previstas no presente decreto não isentam a aplicação de outras penalidades previstas em outras normas Municipais, Estaduais e/ou Federais.

**Art. 12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário /MG, 30 de julho de 2021.

**RHENYS CAMBRAIA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 161, DE 30 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de Chefe de Seção de Cadastro e Tributação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. STEFANY APARECIDA DE SOUSA, portadora da cédula de identidade nº MG-22.156.312 PC/MG, inscrita sob o CPF nº 155.379.486-99, ao cargo *Chefe de Seção de Cadastro e Tributação*, a partir de 02 de agosto de 2021.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 30 de julho de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 569 segunda-feira, 2 de agosto de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

**PORTARIA Nº.162, DE 30 DE JULHO DE 2021.****Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado Chefe de Seção de Limpeza Urbana e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º. Fica nomeada a Sra. RENATA CRISTINA AMARAL, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.843.820, inscrita no CPF sob o nº 113.305.636-97, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Limpeza Urbana, a partir de 02 de agosto de 2021.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 30 de julho de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.163, DE 30 DE JULHO DE 2021.****Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado Diretor de Programas Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º. Fica nomeada a Sra. THAMISY RODRIGUES E SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº MG-19.594.294, inscrita no CPF sob o nº 133.023.006-03, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Programas Municipais, a partir de 02 de agosto de 2021.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 30 de julho de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**DECISÃO****HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado pela RONILDA LOURENÇO DOS REIS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sinhana Clementina, nº 281, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 97, Lote 240, neste Município em nome da Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 28 de julho de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO TRIMESTRAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**Originada no Processo Licitatório Nº.: 034/2020 Pregão Eletrônico Nº.: 009/2020. Sistema de Registro de Preços Nº.: 007/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19/ REPASSE DA UNIÃO. Vigência: 15/05/2020 à 15/05/2021. **Período da Publicação Trimestral: 15/08/2021 a 15/11/2021.** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, a publicação Trimestral do referido Processo no site do Município. Para visualizar os anexos acesse: <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/p/publicacoes-trimestrais-de-processos>**CONTRATOS****CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2021**O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Credenciamento nº 209/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 014/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 – Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor e eletricitista no município de Presidente Olegário, no valor global de **R\$61.248,00 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **TALLES GUILHERME RODRIGUES FERREIRA 02169892648**. Data: 28/07/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2021**O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 072/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fabricação e instalação de artigos de serralheria para diversas secretarias deste município, no valor global de **R\$46.203,24 (Quarenta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos)**. Prazo de vigência 120 dias. Fornecedor: **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA**. Data: 30/07/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.**CANCELAMENTO****CANCELAMENTO**O Município de Presidente Olegário torna pública o cancelamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2020** para anulação de saldo, devido o término do prazo de vigência do mesmo, referente ao Processo Licitatório nº 055/2020 – Inexigibilidade nº 010/2020 – Credenciamento nº 006/2020, cujo objeto é o credenciamento de clínicas de reabilitação para dependentes químicos, o valor global do cancelamento é de **R\$65.722,53 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Empresa: **CLINICA TERAPEUTICA DE PARACATU**. Data do Cancelamento: 29/07/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.**ATAS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000071/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às 09:00:00, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira Lídia Cambraia Teodoro Braz e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 152/2021, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 000004/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**. A Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos licitantes presentes que a sessão será gravada em áudio e vídeo, caso algum dos presentes tenham interesse em retirar cópia da gravação, deve se manifestar. Após isso, verificou a qualificação dos representantes legais, constatando que estão devidamente credenciados. Todos os licitantes apresentaram declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentaram dentro do prazo legal, os envelopes 01 e 02, devidamente lacrados, os licitantes: **HOSINE ROSA DA SILVA 08113406603, LINDOMAR DOMINGOS NETO 04663207600 e PAULO ESTEVES RIBEIRO 55508022600**. Em seguida, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope (PROPOSTA DE PREÇOS), assinando os documentos nele contidos e dispondo para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes presentes. Após análise das propostas apresentadas, as empresas foram classificadas conforme dispõe o edital. Aberta a etapa competitiva, os licitantes foram convocados



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 569 segunda-feira, 2 de agosto de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

para darem lances verbais na presença da Pregoeira, considerando o menor valor unitário por item ofertado. Ainda durante a etapa de lances, após verificado que todas as propostas seriam desclassificadas para o item 2, devido a quantidade de lugares dos veículos apresentadas nas propostas serem menores que o exigido no termo de referência, assim observada a importância deste processo na tentativa de não frustrar o item e após os licitantes solicitarem a verificação da quantidade atual de alunos, recebeu-se o ofício da secretária de educação Nilda Maria de Sousa Borges autorizando todos os veículos com capacidade acima de 35 poltronas, dando prosseguimento assim ao certame. Com o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira declara como vencedoras por apresentarem o melhor lance:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LINDOMAR DOMINGOS NETO 04663207600						
0002	Fazenda Sr. Francisco Campos/ Fazenda Dona Nenem/Escola Distrito Santiago/ Fazenda Sr. Elismar/Fazen		14.960	KM	4,49	67.170,40
Total do Fornecedor: 67.170,40						
PAULO ESTEVES RIBEIRO 55508022600						
0001	Linha Vereda Grande: Fazenda Piratini/MG-410/Sentido Pindaíbas: Fazenda Pampa/Fazenda Sr.Gilson/Fazenda Antônio Salvador/Fazenda Sr.Antônio de Pádua/Presidente Olegário e vice-versa.		24.860	KM	4,39	109.135,40
Total do Fornecedor: 109.135,40						
Total Geral: 176.305,80						

Após análise dos procedimentos, a Comissão deliberou o seguinte: Todas as empresas estão devidamente habilitadas na forma da lei e do edital, uma vez que, apresentaram corretamente os documentos solicitados no instrumento convocatório para fins de Habilitação. Os representantes presentes na sessão concordam com a decisão da Pregoeira e renunciam expressamente ao direito de interpor recursos quanto à fase de julgamento e habilitação. Presentes nesta sessão, a Pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas atenderam aos interesses do Município e considerando serem os preços praticados no mercado, resolve adjudicar conforme descrição acima. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de Pregão Presencial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário disponível no sítio eletrônico [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), no campo "Diário Oficial". A Comissão submete o presente processo para, querendo, homologação pelo Prefeito Municipal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, inclusive, devidamente fundamentado com o Parecer Jurídico. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do termo de compromisso correspondente. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público e, eu Francielle Cristina Gomes Noronha, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e os proponentes presentes. Presidente Olegário/MG, 02/08/2021 09:00:00.

Lídia C. Teodoro Braz  
Pregoeira

Marilene Lúcia Pereira  
Equipe de Apoio

Francielle Cristina Gomes Noronha  
Equipe de Apoio

HOSINE ROSA DA SILVA 08113406603

LINDOMAR DOMINGOS NETO 04663207600

PAULO ESTEVES RIBEIRO 55508022600

NILDA MARIA DE SOUSA BORGES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 074/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

No dia dois de agosto de dois mil e vinte e um às treze horas, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira Betânia Cristina de Paulo Viana e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 153/2021 para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o 005, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE. A pregoeira declarou aberta a sessão e solicitou a credencial do representante presente. Apresentou os envelopes 01 e 02 devidamente lacrados o licitante: AÇOUGUE E SACOLAO OLEGARENSE LTDA. Os envelopes foram vistados pela pregoeira e representante presente. O interessado apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Passou-se a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços, e assim foi verificado que a licitante possui em seu quadro societário servidor público municipal de Presidente Olegário, sendo vedada a participação conforme artigo 91 da Lei Orgânica Municipal foi necessário INABILITÁ-LA. Como o envelope nº02 não foi aberto durante a sessão, o mesmo foi devolvido ao licitante. O representante presente na sessão concorda com a decisão da Pregoeira e renuncia expressamente ao direito de interpor recursos quanto aos atos praticados na sessão. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de Pregão Presencial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário disponível no sítio eletrônico [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), no campo "Diário Oficial". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da equipe de apoio, Pregoeira e o proponente presente.

Betânia Cristina de Paulo Viana  
Pregoeira

Camila Fonseca da Silva  
Equipe de Apoio

Viviane de Paula Vieira  
Equipe de Apoio

AÇOUGUE E SACOLAO OLEGARENSE LTDA

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021**

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, **DIVULGA** o Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 02/2021, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no Edital 02/2021.

Presidente Olegário, 02 de agosto de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

MOTORISTA EDUCAÇÃO						
Classificação	Candidato	Inscrição	Curso de aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Total de Pontos	DATA DE NASCIMENTO
1º	MILCA ALVES DA SILVA BARROS	14	36	96	132	16/06/1971
2º	ELIO MOREIRA DE LIMA	17	10	55	65	17/11/1980
3º	CELSON TAVARES DA SILVA	13	0	46	46	25/06/1962
4º	LIOMAR GERCINO DOMINGOS	8	10	0	10	28/11/1980
5º	JEFERSON MATEUS PACHECO	2	10	0	10	20/05/1992
6º	NILTON SOUTO PACHECO	7	6	0	6	09/08/1967
7º	JAINÉ GERALDO MARQUES	11	5	0	5	25/01/1972

Obs: No caso de empate no número de pontos, será utilizado o critério de desempate na seguinte ordem: candidato com maior idade, maior tempo de experiência e maior grau de escolaridade.



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 569 segunda-feira, 2 de agosto de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

MOTORISTA SAÚDE						
Classificação	Candidato	Inscrição	Curso de aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Total de Pontos	DATA DE NASCIMENTO
1°	LIOMAR GERCINO DOMINGOS	6	10	69	79	28/11/1980
2°	JEFERSON MATEUS PACHECO	1	10	37	47	20/05/1992
3°	JAINÉ GERALDO MARQUES	10	10	3	13	25/01/1972

Obs: No caso de empate no número de pontos, será utilizado o critério de desempate na seguinte ordem: candidato com maior idade, maior tempo de experiência e maior grau de escolaridade.

MOTORISTA ESTRADAS						
Classificação	Candidato	Inscrição	Curso de aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Total de Pontos	DATA DE NASCIMENTO
1°	MILCA ALVES DA SILVA BARROS	15	45	96	141	16/06/1971
2°	ELIO MOREIRA DE LIMA	16	20	41	61	17/11/1980
3°	JEFERSON MATEUS PACHECO	3	13	36	49	20/05/1992
4°	JAINÉ GERALDO MARQUES	9	13	3	16	25/01/1972
5°	LEORNADO CESAR DOS SANTOS	5	0	14	14	28/07/1993
6°	JULIO CESAR GODINHO	12	4	0	4	29/11/1980
7°	GENIO JOSE DA FONSECA	4	0	0	0	07/01/1981

Obs: No caso de empate no número de pontos, será utilizado o critério de desempate na seguinte ordem: candidato com maior idade, maior tempo de experiência e maior grau de escolaridade.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário - MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>